



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ANM  
AMB



JUCESP PROTOCOLO  
0.046.454/20-2



## CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
027126884-1



## DADOS CADASTRAIS

|                                                                                                      |                                   |                             |                                                         |                 |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|
| ATO<br>Arquivamento de Ata;                                                                          |                                   |                             |                                                         |                 |                           |
| NOME EMPRESARIAL<br>COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI                      |                                   |                             |                                                         | PORTE<br>Normal |                           |
| LOGRADOURO<br>Rua Cardeal Arcoverde                                                                  |                                   | NÚMERO<br>2365              | COMPLEMENTO<br>7º Andar                                 |                 | CEP<br>05407-003          |
| MUNICÍPIO<br>São Paulo                                                                               | UF<br>SP                          | TELEFONE                    | EMAIL                                                   |                 |                           |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br>1                                                                            | CNPJ - SEDE<br>34.469.625/0001-19 | NIRE - SEDE<br>3530053995-8 |                                                         |                 |                           |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA<br>NOME: Adelia Ferreira de Castro (Procurador) |                                   |                             | VALORES RECOLHIDOS<br>DARE: R\$ 372,74<br>DARF: R\$ ,00 |                 | SEQ. DOC.<br>1 / 2 PROTOC |
| ASSINATURA:                                                                                          |                                   |                             | DATA: 20/01/2020                                        |                 |                           |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

|                       |                          |                                                                                           |
|-----------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARIMBO PROTOCOLO<br> | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO<br> | CARIMBO ANÁLISE<br>23 JAN 2020<br>DEFERIDO<br>Aldo Nunes Macri<br>RG 8.044.506-6<br>Vogal |
|-----------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|

### ANEXOS:

#### EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- |                                                |                                                         |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> DBE                   | <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input checked="" type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação             |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial       | <input type="checkbox"/> Jornal                         |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha    | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação       |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial   | <input type="checkbox"/> Certidão                       |
| <input type="checkbox"/> Outros                |                                                         |

### OBSERVAÇÕES:

#### ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

45.724/20-9

**JUCESP**

**Gerência de Guarda e Distribuição**  
( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis  
☒ Verificação de Ficha Cadastral  
( ) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral  
( ) MEI sem Cadastro  
( ) MEI com Cadastro  
( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial  
( ) Vide Protocolo

923000  
02 10 45

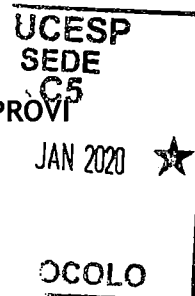
00/02 1998

**SETOR DE REGISTRO  
(ATIVIDADES)**  
( ) TRIAR Lawino  
( ) DEFERIR DBE \_\_\_\_\_  
( ) ETIQUETAR \_\_\_\_\_  
( ) PERFURAR \_\_\_\_\_  
( ) SEPARAR VIA Prachell

UCESP  
24 01 20

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI

Companhia Fechada  
CNPJ/ME nº 34.469.625/0001-19  
NIRE nº 35.300.539.958



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2020**

**Data, Hora e Local:** Aos 10 dias do mês de janeiro de 2020, às 10:00 horas, na sede da **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI** ("Companhia"), localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Convocação e Presença:** Dispensada em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no **Anexo I** à presente ata, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

**Mesa:** Presidente: Sra. Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello. Secretária: Sra. Victoria de Sá.

**Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a 1ª (primeira) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em 2 (duas) séries, para colocação privada da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), em conformidade com os termos estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Provi*" ("Escritura de Emissão"); (ii) a autorização para que a diretoria atualize os registros da Companhia e celebre todos os documentos necessários para a formalização da deliberação constante do item (i) acima; e (iii) ratificação dos atos já praticados pela Companhia e seus dirigentes para a realização e implementação das deliberações aqui aprovadas.

**Deliberações:** Os acionistas deliberaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, por unanimidade:

- (i) aprovar a Emissão, com as seguintes características básicas:
- **Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ("Valor Total da Emissão");

DUCE SP  
24 01 20

- Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 15.0000 (quinze mil) Debêntures no âmbito da Emissão, sendo 10.000 (dez mil) Debêntures da primeira série ("Primeira Série" e "Debêntures da Primeira Série") e 5.000 (cinco mil) Debêntures da segunda série ("Segunda Série" e, em conjunto com Primeira Série, "Séries", e "Debêntures da Segunda Série");
- Registro e Negociação: As Debêntures não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Debêntures serão registradas em nome do titular na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ou B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTM ("B3");
- Espécie: As Debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou qualquer segregação de bens da Companhia como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão;
- Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na data da 1ª (primeira) integralização da Primeira Série ou a data da 1ª (primeira) integralização da Segunda Série, o que ocorrer primeiro ("Data da 1ª Integralização"). As Debêntures não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado.
- Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 20 de janeiro de 2020 ("Data de Emissão");
- Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 5 (cinco) anos, sendo o vencimento final das Debêntures em 20 de janeiro de 2025 ("Data de Vencimento");
- Forma, Circulação e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelas ou certificados, e não serão conversíveis em ações da Companhia. A negociação das Debêntures poderá ocorrer por meio de operação realizada privadamente, fora do âmbito da B3. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador;
- Prazo, Preço e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas mediante assinatura, pelo Debenturista, do respectivo boletim de subscrição ("Boletim de Subscrição") e registrada nos sistemas da B3, de acordo com os procedimentos aplicáveis;

DUCE SP  
24 01 20

- Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados à aquisição de cédulas de crédito bancário (“CCBs”) emitidas pelas pessoas físicas ou jurídicas (“Tomadores”), conforme solicitação feita pelos Tomadores por meio da plataforma eletrônica (“Plataforma”) desenvolvida e mantida pela Provi Soluções e Serviços Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista, CEP 01406-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.390.384/0001-92 (“Provi” e/ou “Agente de Cobrança”), que poderão ser adquiridas pela Companhia no âmbito desta Emissão, observada a Ordem de Alocação de Recursos e os demais termos da Escritura de Emissão. Não obstante, após a aquisição das CCBs, emitidas nos termos da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei n.º 10.931/04”), cujos termos e condições serão estabelecidos na Escritura de Emissão, as CCBs serão efetivamente alienadas e endossadas em favor da Companhia e os créditos que delas decorrem serão vinculados a Emissão independentemente da celebração de qualquer aditamento à Escritura de Emissão. (“Direitos Creditórios Vinculados”). Complementarmente, os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados a outros propósitos relacionados com a Emissão, de acordo com a Ordem de Alocação de Recursos;
- Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão, a partir da Data da 1ª Integralização da Primeira Série, juros remuneratórios que corresponderão a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet, acrescidas de spread ou sobretaxa de 5,00% (cinco por cento) (www.b3.com.br) (“Taxa DI” e “Remuneração das Debêntures da Primeira Série”, respectivamente). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, desde a Data da 1ª Integralização da Primeira Série ou a Data de Pagamento em que ocorrer o pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão;
- As Debêntures da Segunda Série não farão jus a qualquer remuneração e nem sobre eventual montante que incida sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série exclusivamente para fins de cálculo do Preço de

DUCE SP  
24 01 20

Integralização das Debêntures da Segunda Série, conforme definido na Escritura de Emissão;

- Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Após decorrido o Período de Alocação, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga pela Companhia em cada Data de Pagamento, observada a Ordem de Alocação de Recursos. Caso a Companhia não disponha de recursos necessários para a realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série em determinada Data de Pagamento, o saldo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série não pago, deverá ser pago pela Companhia na primeira Data de Pagamento subsequente. Conforme aplicável, e não obstante o disposto acima, a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, poderão enviar notificação escrita à B3, informando-a (i) da não realização do pagamento na respectiva Data de Pagamento, (ii) da respectiva data na qual ocorrerá o pagamento, assim como (iii) seu montante, conforme o caso. Neste caso, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série continuará a incidir sobre a referida parcela não paga, e deverá ser calculada a partir do primeiro dia do respectivo Período de Capitalização referente à Remuneração das Debêntures da Primeira Série não paga, observada ainda a Ordem de Alocação de Recursos. Sobre eventuais valores da Remuneração das Debêntures da Primeira Série não pagos, não serão devidos Encargos Moratórios;
- Amortização Programada: As Debêntures não serão objeto de amortização programada, sendo que o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será devido na Data de Vencimento ou em uma data de pagamento em razão da decretação do vencimento antecipado das Debêntures após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento, nos termos da Escritura de Emissão, conforme o caso, sem prejuízo da hipótese de Amortização Extraordinária Obrigatória, abaixo definida;
- Amortização Extraordinária Obrigatória ou Amortização Final: Observados os termos da Escritura de Emissão, especialmente quanto à Ordem de Alocação de Recursos, após decorrido o Período de Alocação, o Valor Nominal Unitário das Debêntures deverá ser amortizado extraordinariamente nas Datas de Pagamento e as Debêntures deverão ser pagas pela Companhia na Data de Vencimento ou em uma data de pagamento em razão da decretação do vencimento antecipado das Debêntures após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento, nos termos da Escritura de Emissão, sempre que houver Recursos Exclusivos disponíveis (nos termos da Escritura de Emissão), e até o limite destes (“Amortização Extraordinária Obrigatória” ou “Amortização Final”, conforme o caso). Caso aplicável, se houver antecipação ou postergação do vencimento das Debêntures, a Companhia, deverá, em conjunto com o

DUCEP  
24 01 20

Agente Fiduciário, enviar notificação para a B3, informando-a (i) da alteração do vencimento das Debêntures, (ii) da respectiva data na qual ocorrerá o pagamento, assim como (iii) seu montante, conforme o caso;

- Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série: Observado o disposto na Escritura de Emissão, após decorrido o Período de Alocação, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, deverá ser amortizado extraordinariamente pela Companhia, mensalmente, em cada Data de Pagamento, caso os recursos disponíveis para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, considerados de forma agregada, sejam iguais ou inferiores ao limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures desta Série ("Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da Primeira Série"). Caso, a Data de Pagamento não coincida com a Data de Vencimento ou uma data de pagamento em razão da decretação de vencimento antecipado após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento, nos termos da Escritura de Emissão, e os recursos disponíveis para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série, observada a Ordem de Alocação de Recursos, sejam superiores ao respectivo Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da Primeira Série, será realizada a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série até o Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da Primeira Série, devendo os recursos excedentes serem aplicados em Investimentos Permitidos, os quais deverão compor uma reserva de liquidação das Debêntures da Primeira Série até o limite de 2% (dois por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ("Reserva de Liquidação da Primeira Série");
- Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série: Observado o disposto na Escritura de Emissão, após decorrido o Período de Alocação, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série deverá ser amortizado extraordinariamente pela Companhia, mensalmente, em cada Data de Pagamento, observada a Ordem de Alocação de Recursos, caso os recursos disponíveis para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, considerados de forma agregada, sejam iguais ou inferiores ao limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ("Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da Segunda Série") e, quando em conjunto com Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da Primeira Série "Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória"). Caso, com relação à uma Data de Pagamento que não seja a Data de Vencimento ou uma data de pagamento em razão da decretação de vencimento antecipado após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento, nos termos da Escritura de Emissão, os recursos disponíveis



DUCE SP  
24 01 20

usuais de mercado adotadas em operações semelhantes e outras definidas de comum acordo entre as partes envolvidas na Emissão;

- Eventos de Inadimplemento: As Debêntures terão certos eventos que acionarão o seu vencimento antecipado, que serão definidos e detalhados na Escritura de Emissão, com base nas práticas usuais de mercado adotadas em operações semelhantes e outras definidas de comum acordo entre as partes envolvidas na Emissão;
- Prorrogação de Prazos: Considerar-se-ão prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação da Companhia, até o primeiro dia útil subsequente, se na data de vencimento da obrigação não houver expediente bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional;
- Encargos Moratórios: Desde que observado o Pagamento Condicionado, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, exceto com relação ao previsto no Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, os débitos em atraso ficarão sujeitos a (i) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e (ii) multa moratória convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios").
- Publicidade: Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos Debenturistas deverão (i) ser publicados nos órgãos de imprensa nos quais a Companhia costuma efetuar suas publicações, se assim for requerido pela regulamentação e legislação aplicável, ou (ii) comunicados aos Debenturistas, por meio de comunicação escrita (inclusive e-mail), com cópia para o Agente Fiduciário;
- Definições: As expressões iniciadas com letras maiúsculas aqui utilizadas e não definidas na presente ata deverão ter os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão;
- Demais Características: As demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão.

JUCESP  
24 01 20

(ii) aprovar a autorização para que a diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias para a implementação e formalização das deliberações ora aprovadas no item (i) supra, incluindo:

- (a) praticar todos os atos necessários para realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a celebração, pela Companhia, de contratos e documentos no âmbito da Emissão e de seus eventuais aditamentos;
- (b) arquivar a presente ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- (c) publicar a presente ata em jornais de grande circulação na forma da lei; e
- (d) ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia e seus dirigentes para a realização e implementação das deliberações aqui aprovadas.

**Encerramento:** Nada mais tendo sido tratado, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes da Companhia, ficando autorizada sua lavratura em forma de sumário nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 10 de janeiro de 2020.

**Mesa:**

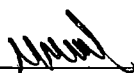


Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello  
Presidente



Victoria de Sá  
Secretária

**Acionistas:**



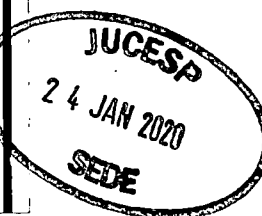
Mário Gonzalez Perino



Fernando Issa Franco



JUCESP



JUCESP  
24 01 20

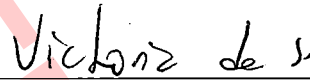
ANEXO I à Ata da Assembleia Geral, realizada em 10 de janeiro de 2020.

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

| Acionista             | Nº de Ações Ordinárias Subscritas | %      | Assinatura                                                                           |
|-----------------------|-----------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| MÁRIO GONZALEZ PERINO | 5.000                             | 50,00  |   |
| FERNANDO ISSA FRANCO  | 5.000                             | 50,00  |  |
| TOTAL                 | 10.000                            | 100,00 |                                                                                      |

Mesa:

  
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de  
Mello  
Presidente

  
Victoria de Sá  
Secretária

JUCESP  
24 01 20

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI (a "Outorgante"), sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, em fase de constituição na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), neste ato representada por seus Diretores, Srs. (i) **MÁRIO GONZALEZ PERINO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.551.098-1-6 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 335.112.868-16, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 940, apto. 68, Vila Olímpia, CEP 04547-003; e (ii) **FERNANDO ISSA FRANCO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.187.114 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 072.008.446-67, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Jurupis, nº 800, apto. 55-B, Indianópolis, CEP 04088-001, neste ato, outorga o presente instrumento as Sras. (i) **JAQUELINE ARAUJO MOURARIA**, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 36.633.544-3 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME sob o nº 405.973.628-74; e (ii) **ADÉLIA FERREIRA DE CASTRO**, brasileira, solteira, assistente de paralegal, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 34.525.306-1 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME sob o nº 346.080.088-70 (conjuntamente denominados as "Outorgadas") todas com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Torre Sul, 16º andar, Itaim Bibi, como suas procuradoras, com poderes especiais para isoladamente e independente da ordem de sua nomeação, representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A. ("Banco do Brasil"), para abertura de conta bancária, realizar depósitos bancárias, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, no Estado de São Paulo, Instituto Nacional da Seguridade Social ("INSS"), Caixa Econômica Federal ("CEF"), Receita Federal do Brasil ("RFB"), Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ("SEFAZ"), a fim de retirar relatório de restrições, certidões negativas, assinarem declarações cadastrais, requerimentos, capas da JUCESP, documentos básicos de entrada (DBE) da Receita Federal do Brasil, acompanhar processos, efetuar pagamentos e tudo o que mais necessário for para o bom e fiel desempenho deste mandato. O presente instrumento é válido por 6 meses.

São Paulo, 26 de julho de 2019.

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI

Mário Gonzalez Perino

Fernando Issa Franco

4<sup>a</sup> TABELÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital  
RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX) 3394-0767  
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHEO - Tabelião Substituto: Bel. ANTONIO CANHEO FILHO  
RECONHEÇO por SEMELHANÇA o VALOR DECLARADO 2 firmas (1) de  
FERNANDO ISSA FRANCO E MARIO GONZALEZ PERINO  
São Paulo, 26 de julho de 2019.  
Eu test. da verdade. P: 207  
JUCIANA LEAO XAVIER - Escrevente  
Vlr: R\$ 12,50. C: 5994365 Selo(s): 446775-10300A  
V lido somente com o selo de Autenticidade.

OFICINA DE REG. CIVIL DES. NAL E TABELÃO DE  
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IPIRANGA  
São Paulo - Capital - tel (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 2 0 JAN 2020

Emerson Muller Peixoto  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,70





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



24 01 20

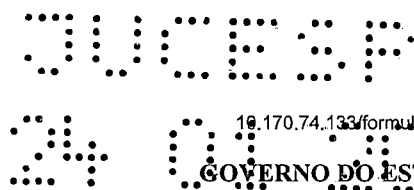
## ARQUIVAMENTO DE ATA

|                                |                      |                                                                                 |
|--------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Nº DO PROTOCOLO<br>027126884-1 | NIRE<br>3530053995-8 | NOME EMPRESARIAL<br>COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI |
|--------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|

|                           |                                                       |
|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| DATA DA ATA<br>10/01/2020 | TIPO DA ATA<br>Ata de Assembléia Geral Extraordinária |
|---------------------------|-------------------------------------------------------|

### RESUMO DA ATA

Deliberar sobre (i) a 1ª (primeira) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em 2 (duas) séries, para colocação privada da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), em conformidade com os termos estabelecidos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Provi" ("Escritura de Emissão"); (ii) a autorização para que a diretoria atualize os registros da Companhia e celebre todos os documentos necessários para a formalização da deliberação constante do item (i) acima; e (iii) ratificação dos atos já praticados pela Companhia e seus dirigentes para a realização e implementação das deliberações aqui aprovadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.046.454/20-2**

## Relatório da Análise Prévia

- ☉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

## DBE (Documento Básico de Entrada)

| ITEM | FORMALIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sim                   | Não                              |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| 01   | É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <input type="radio"/> | <input checked="" type="radio"/> |
| 02   | O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 03   | O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 04   | O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 05   | O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 06   | O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 07   | A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 08   | O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 09   | A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 10   | O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP. | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 11   | O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 12   | DBE por dependência do(s) Protocolo(s):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 13   | O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |

## Outras exigências a especificar (DBE):

## Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 22/01/2020

23 JAN 2020

Ciência Vogais

DEFERIDO

Aldo Nunes Maciel

RG 8.044.506-6

Vogal

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO  
0.024.554/20-0**CONTROLE INTERNET  
027085133-0**CAPA DO REQUERIMENTO****DADOS CADASTRAIS**

|                                                                                                      |                                   |                                                         |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------|
| ATO<br>Arquivamento de Ata;                                                                          |                                   |                                                         |                    |
| NOME EMPRESARIAL<br>COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI                      |                                   |                                                         | PORTE<br>Normal    |
| LOGRADOURO<br>Rua Cardeal Arcoverde                                                                  | NÚMERO<br>2365                    | COMPLEMENTO<br>7º Andar                                 | CEP<br>05407-003   |
| MUNICÍPIO<br>São Paulo                                                                               | UF<br>SP                          | TELEFONE                                                | EMAIL              |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br>0                                                                            | CNPJ - SEDE<br>34.469.625/0001-19 | NIRE - SEDE<br>3530053995-8                             |                    |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA<br>NOME: Adelia Ferreira de Castro (Procurador) |                                   | VALORES RECOLHIDOS<br>DARE: R\$ 372,74<br>DARF: R\$ ,00 | SEQ. DOC.<br>1 / 2 |
| ASSINATURA:                                                                                          |                                   | DATA: 13/01/2020                                        |                    |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

|                                                                                           |                      |                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARIMBO PROTOCOLO<br><b>JUCESP<br/>SEDE<br/>C5</b><br>★ 13 JAN 2020 ★<br><b>PROTOCOLO</b> | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO | CARIMBO ANÁLISE<br>16 JAN 2020<br><b>Exigência</b><br>Aldo Nunes Macri<br>RG 8.044.506-6<br>Vogal |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                          |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| ANEXOS:                                                                                                                                                                                                                                           | EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE                                                                                                                                                                                               | ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO |
| <input type="checkbox"/> DBE<br><input type="checkbox"/> Procuração<br><input type="checkbox"/> Alvará Judicial<br><input type="checkbox"/> Formal de Partilha<br><input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial<br><input type="checkbox"/> Outros | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais<br><input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação<br><input type="checkbox"/> Jornal<br><input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação<br><input type="checkbox"/> Certidão |                                 |
| OBSERVAÇÕES:<br><i>a procuração de Adelia</i><br><i>sta no processo nº 0.024.553</i><br><i>207</i>                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                          |                                 |

**Gerência de Guarda e Distribuição**

- ( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- ☒ ( ) Verificação de Ficha Cadastral
- ( ) Verificação de Aparentamento na Ficha Cadastral
- ( ) MEI sem Cadastro
- ( ) MEI com Cadastro
- ( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ( ) Vide Protocolo

23/01 Ju

SEM VALOR DE CERTIDÃO



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.024.554/20-0**

## Relatório da Análise Prévia

- **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ⊗ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

## DBE (Documento Básico de Entrada)

| ITEM | FORMALIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sim                   | Não                              |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| 01   | É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <input type="radio"/> | <input checked="" type="radio"/> |
| 02   | O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 03   | O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 04   | O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 05   | O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 06   | O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 07   | A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 08   | O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 09   | A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 10   | O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP. | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 11   | O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 12   | DBE por dependência do(s) Protocolo(s):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |
| 13   | O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <input type="radio"/> | <input type="radio"/>            |

## Outras exigências a especificar (DBE):

## Proposta de Exigência

| Exigência                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8- Anexar procuração, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com poderes específicos para prática do ato – art. 654 – CC/02 e art. 158 da Lei de Registro Público |

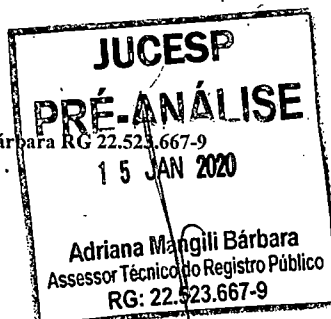
## Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

8- Ana Carolina V. Sarto

## Análise Prévia

Adriana Mangili Bárbara

Data: 15/01/2020



## Ciência Vogais

## Exigência

 Aldo Nunes Macri  
 RG 8.044.506-6  
 Vogal

16 JAN 2020